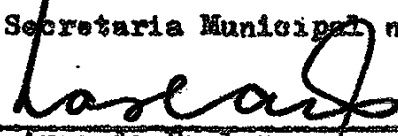


16

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Abril de 1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

Lei nº431 de 17 de Abril de 1.962.

Que dispõe sobre a concessão de auxílio para construção de um prédio escolar no Bairro Piraporinha dos Vieiras.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito de Cr\$.550.000,00(cincoenta mil cruzeiros), - para construção de um prédio escolar no Bairro de Piraporinha dos Vieiras deste Município.

§ Único - Ficam esses créditos de Cr\$.550.000,00(cincoenta mil cruzeiros)extensivos à todas as demais escolas que forem construídas neste Município.

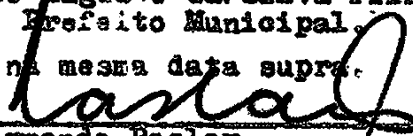
Artigo 2º - A despesa a ser efetuada será arcada da verba 431.8.- 33.2.material permanente -I- do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17/abril/1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

Lei nº432 de 23 de Maio de 1.962.

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade contribuir com a importância de Cr\$.--- Cr\$.105.000,00 para a manutenção da Sopa escolar.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a --- contribuir com a importância de Cr\$.105.000,00(cento e